



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

CONTRATO Nº 409/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REMANSO - BA E A EMPRESA: JUVENCIO RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR - EPP; PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104 - Centro - Remanso/BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.909.247/0001-77**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marcos Carvalho Palmeira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, 343.028.675-15 portador da Cédula de Identidade nº 2139532 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUVENCIO RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA EUNÁPIO PELTIER DE QUEIROZ, S/N, CENTRO, REMANSO-BA, CEP: 47.200-000, **TELEFONE (74) 99153-0044**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.139.927/0001-68**, neste ato representado pelo o **Sr.º JUVENCIO RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 398.377.345-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 043/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2971/2023, e tendo em vista a homologação em **14/06/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o **fornecimento de materiais hidráulicos para a Secretaria De Obras E Desenvolvimento Urbano**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA PVC BISNAGA 75 G - EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DE RISCO À SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO TUBO DE NO MÍNIMO 12 MESES (A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO)	KRONA	25	UN	R\$ 2,70	R\$ 67,50
2	ADESIVO PARA PVC INCOLOR 175 G - EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DE RISCO À SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO TUBO DE NO MÍNIMO 12 MESES (A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO) - PINCEL APLICADOR - LACRE NA TAMPA	KRONA	25	UN	R\$ 7,25	R\$ 181,25
3	ANEL VEDAÇÃO - MATERIAL: BORRACHA BUTILICA - FORMA SECÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR - DIÂMETRO INTERNO: 100 MM - ESPESSURA SECÇÃO TRANSVERSAL: 20 MM - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO COM GUIA	BLUKIT	50	UN	R\$ 1,80	R\$ 90,00
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - TIPO: ASSENTO ALMOFADADO - FORMA: OVAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIVERSAL	DUDA	25	UN	R\$ 41,70	R\$ 1.042,50

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

5	ASSENTO VASO SANITÁRIO - ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	ASTRA	75	UN	R\$ 2,00	R\$ 150,00
6	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BÓIA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO , BITOLA: 20 MM	FORTLEV	40	UN	R\$ 6,40	R\$ 256,00
7	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: REDUÇÃO LONGA , DIÂMETRO NOMINAL: 60 X 50 MM, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	FORTLEV	25	UN	R\$ 1,00	R\$ 25,00
8	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FORMATO CILÍNDRICO , CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	FORTLEV	75	UN	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00
9	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	FORTLEV	50	UN	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
10	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	FORTLEV	15	UN	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
11	CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DE ROSCA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 14.800,	FORTLEV	12	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
12	CAIXA D'ÁGUA - MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DE ROSCA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 14.800,	FORTLEV	4	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
13	CAIXA DESCARGA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9 L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	ASTRA	50	UN	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
14	CAIXA SIFONADA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 185 CM, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 75 MM, DIÂMETRO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO,	KRONA	8	UN	R\$ 27,10	R\$ 216,80
15	CAIXA SIFONADA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ALTURA: 100 CM, FORMATO GRELHA: REDONDO , DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50 MM, DIÂMETRO: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO	FORTLEV	20	UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA - CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA , CORRENTE NOMINAL: 15 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA	MARGIRIUS	30	UN	R\$ 27,80	R\$ 834,00
18	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO: 6 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO: 35 CM, BITOLA: 1/2 E 3/4 POL,	HERC	25	UN	R\$ 5,40	R\$ 135,00
19	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA: 1 1/2 POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA: 1 1/4 POL, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL,	TUPY	25	UN	R\$ 14,90	R\$ 372,50
20	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: POLIETILENO, BITOLA I: 25 MM, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	15	UN	R\$ 0,40	R\$ 6,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1/2 POL - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	FORTLEV	40	UN	R\$ 5,40	R\$ 216,00
22	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1/4 POL - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	FORTLEV	40	UN	R\$ 4,50	R\$ 180,00
23	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 POL -	FORTLEV	40	UN	R\$ 3,60	R\$ 144,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

	BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL					
24	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	FORTLEV	40	UN	R\$ 2,20	R\$ 88,00
25	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 2 POL - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 60 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	FORTLEV	25	UN	R\$ 10,65	R\$ 266,25
26	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM - COR: MARROM - TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES - NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 - TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	FORTLEV	40	UN	R\$ 2,90	R\$ 116,00
27	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: ENGENHARIA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,25	R\$ 12,50
28	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA I: 75 X 75 MM, TIPO: JUNÇÃO SIMPLES 45°	FORTLEV	15	UN	R\$ 6,49	R\$ 97,35
29	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 X 40 MM,	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,95	R\$ 23,75
30	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 X 50 MM,	FORTLEV	15	UN	R\$ 3,80	R\$ 57,00
31	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 50 MM, COR: MARROM, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	50	UN	R\$ 4,45	R\$ 222,50
32	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM,	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,95	R\$ 23,75
33	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: CAP, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM,	FORTLEV	15	UN	R\$ 0,55	R\$ 8,25
34	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM,	FORTLEV	15	UN	R\$ 1,40	R\$ 21,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM,	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
36	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA I: 150 X 100 MM, TIPO: TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	25	UN	R\$ 23,90	R\$ 597,50
37	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, TIPO: CAP, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 50 MM,	FORTLEV	15	UN	R\$ 0,80	R\$ 12,00
41	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM, COR:	FORTLEV	25	UN	R\$ 1,50	R\$ 37,50

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

	MARROM, TIPO: ADAPTADOR CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO,					
42	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, COR: MARROM, TIPO: ADAPTADOR CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,35	R\$ 8,75
43	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: ADAPTADOR CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO,	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,40	R\$ 10,00
44	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	35	UN	R\$ 1,04	R\$ 36,40
45	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	KRONA	50	UN	R\$ 0,60	R\$ 30,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	KRONA	35	UN	R\$ 8,45	R\$ 295,75
47	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: JUNÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM,	KRONA	15	UN	R\$ 2,90	R\$ 43,50
48	CONEXÃO HIDRÁULICA - TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 50 X 40 MM	FORTLEV	15	UN	R\$ 1,40	R\$ 21,00
52	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO , TIPO: CURVA 90° LONGA , TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE , BITOLA: 50 M	FORTLEV	25	UN	R\$ 2,90	R\$ 72,50
56	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO , COR: BRANCA , TIPO: CAP , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , BITOLA: 100 M	FORTLEV	15	UN	R\$ 4,45	R\$ 66,75
57	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO , BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, TIPO: LUVA DE CORRER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	KRONA	35	UN	R\$ 9,50	R\$ 332,50
61	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , BITOLA II: 20 MM	FORTLEV	150	UN	R\$ 0,45	R\$ 67,50
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90 , APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 60 MM	KRONA	25	UN	R\$ 3,91	R\$ 97,75
65	CONEXÃO INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO LONGA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 25 MM, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL,	FORTLEV	25	UN	R\$ 1,10	R\$ 27,50
66	CONEXÃO INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: REDUÇÃO CURTA , TIPO ROSCA: SEM ROSCA , DIÂMETRO NOMINAL: 25 X 20 MM, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,23	R\$ 5,75
67	CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL,	TUPY	30	UN	R\$ 24,50	R\$ 735,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

68	CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: FERRO GALVANIZADO , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA , DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/4 PO	TUPY	30	UN	R\$ 22,50	R\$ 675,00
69	CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL MATERIAL: FERRO GALVANIZADO , DIÂMETRO ENTRADA: 1 POL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	TUPY	30	UN	R\$ 14,30	R\$ 429,00
70	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 20 M	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,70	R\$ 17,50
71	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 25 M	FORTLEV	15	UN	R\$ 0,80	R\$ 12,00
72	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ALTURA: 39 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 78 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90° , DIÂMETRO ENTRADA: 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 32 M	FORTLEV	15	UN	R\$ 3,05	R\$ 45,75
73	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO , DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 M	FORTLEV	25	UN	R\$ 7,70	R\$ 192,50
74	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	FORTLEV	25	UN	R\$ 3,15	R\$ 78,75
75	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	FORTLEV	50	UN	R\$ 3,25	R\$ 162,50
79	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - DN - 50 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	20	UN	R\$ 2,05	R\$ 41,00
80	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 45 GRAUS - DN - 75 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	20	UN	R\$ 5,20	R\$ 104,00
81	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - DN - 100 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	25	UN	R\$ 3,20	R\$ 80,00
82	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - DN - 40 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	25	UN	R\$ 0,65	R\$ 16,25
83	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - DN - 50 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	25	UN	R\$ 1,30	R\$ 32,50
84	JOELHO PVC - SOLDAVEL - 90 GRAUS - DN - 75 MM - PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	25	UN	R\$ 3,20	R\$ 80,00
85	MECANISMO BOIA PARA CAIXA ACOPLADA - REFERENCIA KF160	ASTRA	25	UN	R\$ 14,80	R\$ 370,00
86	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM,	KRONA	15	UN	R\$ 17,00	R\$ 255,00
87	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	KRONA	15	UN	R\$ 22,50	R\$ 337,50
89	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA , TIPO: VS , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL , BITOLA: 20 MM	FORTLEV	15	UN	R\$ 4,85	R\$ 72,75
91	SIFÃO MATERIAL: POLIPROPILENO , APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA , PADRÃO: UNIVERSAL/SIMPLES, TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL , BITOLA: 50 M	BLUKIT	150	UN	R\$ 4,25	R\$ 637,50
93	TORNEIRA - TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC , DIÂMETRO: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO , APLICAÇÃO: JARDIM	HERC	35	UN	R\$ 2,50	R\$ 87,50

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

94	TUBO DESCARGA MATERIAL: PVC, USO: DESCARGA SOBREPOR, COMPRIMENTO: 1,60 M, DIÂMETRO: 40 MM, TIPO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM	KRONA	25	UN	R\$ 10,95	R\$ 273,75
96	TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 50 MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
97	TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 75 MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
98	TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 40MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
99	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	FORTLEV	150	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
100	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	FORTLEV	100	UN	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
101	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	FORTLEV	100	UN	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
102	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	FORTLEV	25	UN	R\$ 34,60	R\$ 865,00
103	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	FORTLEV	40	UN	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
105	UNIÃO SOLDÁVEL - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 32 MM,	FORTLEV	25	UN	R\$ 10,55	R\$ 263,75
106	UNIÃO SOLDÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 48 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 46 MM, DIÂMETRO: 20 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648, PESO: 61	FORTLEV	25	UN	R\$ 3,00	R\$ 75,00
107	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC, COMPONENTES: ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, ALTURA ROSCA: 3 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 1 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO, LONGO	KRONA	50	UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
108	VÁLVULA MATERIAL: LATÃO, APLICAÇÃO: DESCARGA SANITÁRIA, TIPO: COMPLETA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADA, BITOLA: 1 1/2 POL - COMPLETA	DECA	25	UN	R\$ 140,40	R\$ 3.510,00
109	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO: CONVENCIONAL	CELITE	20	UN	R\$ 289,70	R\$ 5.794,00
110	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL	CELITE	30	UN	R\$ 129,50	R\$ 3.885,00
111	VEDA ROSCA - VEDA ROSCA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TIPO: FIO 18MM X 25M	ATLAS	40	UN	R\$ 2,70	R\$ 108,00
TOTAL =====>						R\$ 108.658,05

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 Rua Rui Ribeiro, S/N, Quadra 06, Centro, Remanso-BA, CEP 47.200-000 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. GARANTIA DO PRODUTO:

3.2.1 Os itens adquiridos nesse processo deverão ter garantia mínima de doze meses contados da data da entrega do produto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.658,05 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, CINCO CENTAVOS)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001646$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. DADOS BANCÁRIOS:

XXXX

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 2971/2023, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0212- SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 02.12.000- SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto 15.452.011.2.048 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB., SANEAM, HABITACAO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Despesa: 15000000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.3. **Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

FISCAL DO CONTRATO

SALOMÃO DE CASTRO LIMA

CPF nº 789.956.205-87

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ RODOLFO DE CARVALHO PALMEIRA

CPF: 279.008.785-72



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

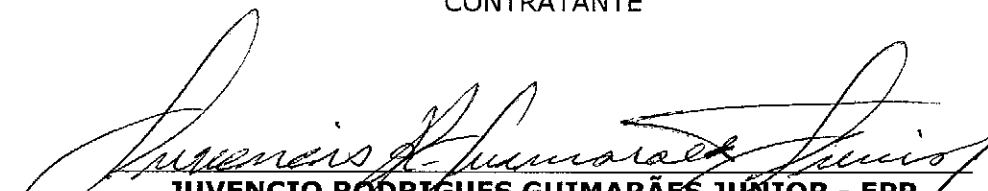
17.1. É eleito o Foro da cidade de Remanso – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Remanso-Ba, 06 de setembro 2024.



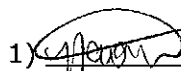
MARCOS CARVALHO PALMEIRA

PREFEITO
CONTRATANTE



JUVENCIO RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR - EPP
JUVENCIO RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 079.276.455-28

2) 

CPF: 00391076124